



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 112/80 DE 18/08/1980

Anterior e Poder Executivo a alienar terrenos com benfeitorias, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizados no perímetro rural deste município.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, terrenos com benfeitorias, medindo 3.840 m². (são 3 mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), situado neste município, no perímetro rural, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as divisas e confrontações de acordo com o seguinte roteiro:- "Começa no marco gravado a margem da estrada que vai para o m^o tádoure velho, nos limites das terras de Mauro Ananias, atualmente, do Patrimônio Público Municipal e o Sr. Angalo Terael ou sucessores; daí segue rumo ao Norte 19º NO, confrontando com terras de Mauro Ananias Rodrigues na distância de 76,00 metros; segue rumo Norte 20º 39' NO, confrontando com Mauro Ananias Rodrigues na distância de 97,60 metros; daí segue o rumo Norte 21º 16' NO, confrontando com Mauro Ananias Rodrigues; daí segue rumo Oeste 77º 18' 30, confrontando com Mauro Ananias Rodrigues na distância de 26,00 metros; daí segue a esquerda com rumo Sul 20º 48' SE, confrontando com Jovino Ribeiro da Cunha, na distância de 67,40 metros; segue rumo Sul 21º 09' SE, confrontando com Jovino Ribeiro da Cunha, na distância de 111,00 metros; daí segue rumo sul 19º 22' SE, confrontando com Jovino Ribeiro da Cunha, na distância de 44,60 metros até o marco da estrada; daí segue a esquerda pela margem da referida estrada com rumo Leste 88º 23' SE, confrontando com Angalo Terael ou Sucessores, na distância de 26,20 metros até o marco inicial".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 18 de agosto de 1.980

Jerônimo César de Soares
Jerônimo César de Soares

Prefeito Municipal

RG. 2.830.805 - SSP-SP - CPF 157584158-9

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Eswaldo Pires de A. Sobrinho
Eswaldo Pires de A. Sobrinho

Secretário - RG. 5.071.457

(opas).